

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA STN/MF Nº 1.985, DE 6 DE JULHO DE 2026

Altera a classificação das naturezas de receitas a serem utilizadas por Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2027.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e o § 2º art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial em 10/05/2021, edição 86, seção 1, página 17, passa a vigorar com a inclusão das classificações de naturezas de receitas relacionadas a seguir.

Código	Especificação
...	...
1.1.1.6.50.0.0	IBS Estado
1.1.1.6.60.0.0	IBS Município
...	...
1.3.2.1.50.0.0	Rendimentos de depósitos bancários em poder de terceiros
...	...
1.7.1.1.57.0.0	Cota-Parte Imposto Seletivo - Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1.7.2.1.54.0.0	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS
1.7.2.1.55.0.0	Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Estado - Municípios e CGIBS
1.7.2.1.59.0.0	Cota-Parte do Imposto Seletivo - Municípios
...	...
1.7.2.9.54.0.0	Transferência Especial dos Estados
...	...
1.7.3.3.54.0.0	Cota-Parte do IBS Município - CGIBS
1.7.3.3.55.0.0	Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Município - CGIBS
...	...
1.9.1.1.50.0.0	Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação - IBS
1.9.1.1.98.0.0	Demais Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal e/ou Acessória
...	...
2.4.2.9.52.0.0	Transferência Especial dos Estados
...	...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos a partir do exercício de 2027, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

DANIEL CARDOSO LEAL

PORTARIA STN/MF Nº 1.986, DE 6 DE JULHO DE 2026

Altera a classificação das Fontes e/ou Destinações de Recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2027.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e o § 2º art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial em 26/02/2021, edição 38, seção 1, página 36, passam a vigorar com as alterações a seguir.

Código Principal	Nomenclatura
...	...
863	Recursos sob Custódia do Comitê Gestor IBS
...	...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos a partir do exercício de 2027, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

DANIEL CARDOSO LEAL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SECURITIZAÇÃO E AGRONEGÓCIO

GERÊNCIA DE SECURITIZAÇÃO E AGRONEGÓCIO 4

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 25.471, DE 7 DE JULHO DE 2026

O Gerente da Gerência de Securitização e Agronegócio 4, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a ATLAS SECURITIZADORA E PLATAFORMA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO S.A. (CNPJ: 66.442.571/0001-94) a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, do art. 73 da Resolução 24, de 5 de março de 2021, e da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022.

MARCELO FIRMINO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 7 DE JULHO DE 2026

Nº 25.465 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza LUCAS CHEDE GARCIA, CPF nº ***.561.188-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 25.466 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza CLEMENS VINICIUS DE AZEVEDO NUNES, CPF nº ***.655.294-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 25.467 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza GUILHERME AZEVEDO FERREIRA, CPF nº ***.176.101-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 25.468 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza EDER DE FREITAS MELO, CPF nº ***.686.888-**, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 25.469 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ANDREA DI SARNO NETO, CPF nº ***.726.748-**, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 25.470 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a FATOR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 01.034.817, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

PAULO PORTINHO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE MERCADO E REGULAÇÃO DE CONDUTA

COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES

PORTARIA CGAUT/SUSEP Nº 90, DE 7 DE JULHO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - CGAUT, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.626452/2026-79, resolve:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de maio de 2026:

I - mudança da sede social para a Rua do Passeio, nº 78, sala 1001, CEP 20021-290, Centro, Rio de Janeiro, RJ; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 1.115, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Divulga versão atualizada do Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e em atendimento ao disposto na Resolução CCFGTS nº 1.147, de 24 de março de 2026, e na Instrução Normativa MCID nº 6, de 22 de maio de 2026, resolve:

1. Divulgar o Manual de Fomento Pró-Cidades, versão 11, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, aplicáveis às operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS.

2. No Manual de Fomento Pró-Cidades constam as alterações introduzidas pela Resolução CCFGTS nº 1.147, de 24 de março de 2026 e Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 6, de 22 de maio de 2026, que altera o nome da Modalidade 1 de "Reabilitação de Áreas Urbanas" para "Intervenções Urbanas Integradas", sem alterar demais especificidades.

3. O citado Manual de Fomento estará disponível no site da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento do Agente Operador.

3.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

4. Fica revogada o item 1.2 da Circular CAIXA nº 1.110, de 08 de maio de 2026.

DANIELLE MENDONÇA DE SOUZA DOS REIS
Diretora Executiva
Em Exercício

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MGI Nº 5.566, DE 7 DE JULHO DE 2026

Autoriza a nomeação de pessoas candidatas aprovadas dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para o provimento de cargos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 27, caput, inciso II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 10199.008195/2026-67, resolve:

Art. 1º Fica autorizada nomeação de cento e dezoito pessoas candidatas aprovadas dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, autorizado pela Portaria MGI nº 2.778, de 16 de junho de 2023, e regido pelos Editais nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6 e nº 7 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024, conforme especificado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deverá:

I - verificar previamente as condições para a nomeação das pessoas candidatas a que se refere o art. 1º; e

II - editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta portaria, observadas as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Analista em Tecnologia da Informação	NS	118
TOTAL		118

